



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



Of. nº 10/481 - SEPLANG/DEXPE/MBV

Novo Hamburgo, 13 de dezembro de 2011.

Assunto: Encaminha Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei 149/2011, que “Autoriza a concessão de subvenções de natureza cultural, desportiva e de educação, e dá outras providências”.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

Encaminhamos a Vossas Senhorias Mensagem retificativa do Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de subvenções de natureza cultural, desportiva e de educação e dá outras providências”, objetivando autorização de subvenções e auxílios, para o ano de 2012, à entidades com atuação na área da cultura, educação e desporto.

Objetiva-se alterar valores e inclusão de entidades, , sendo alterado valores para ABEFI, AEVAS, AMOLOMBA e inclusão de subvenção para APEMEM – EMEF AFFONSO PENNA.

Por tudo exposto, temos a convicção de que a presente matéria será objeto da análise devida, em regime de urgência, a merecer inteira guarida de parte dos nobres edis que compõem essa egrégia Casa Legislativa, pelo que desde já reafirmamos, protestos de distinta consideração e respeito.

Tarcísio Zimmermann
TARCISIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Reginaldo Parnow Ennes
REGINALDO PARNOW ENNES
Procurador Geral do Município

Ao Senhor
LEONARDO HOFF
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS



MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 149/2011.

Retifica, parcialmente, o Projeto de Lei 149/2011 que ,“Autoriza a concessão de subvenções de natureza cultural, desportiva e de educação, e dá outras providências.”, que passam a contemplar as seguintes alterações consolidadas:

PROJETO DE LEI N° 149/2011.

Autoriza a concessão de subvenções de natureza cultural, desportiva e de educação, e dá outras providências.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a conceder, com base no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, auxílios financeiros e subvenções sociais às entidades relacionadas no Anexo I e II, todas elas organizações civis e sem fins lucrativos, mediante Contratos de Gestão ou convênios a serem firmados nos termos da legislação vigente, no montante total de até R\$ 5.483.018,02 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e três mil dezóito reais e dois centavos) para o exercício de 2012.

Art. 2º As subvenções, que trata o art. 1º desta Lei, têm por finalidade subsidiar despesas de custeio, administração e implementação de ações culturais, artísticas, desportivas e de educação em conformidade com os respectivos projetos e planos de aplicação de recursos, no âmbito municipal, para os quais serão liberados auxílios e subvenções no curso do exercício de 2012, em conformidade com os respectivos instrumentos de convênios.

Art. 3º Quando celebrado convênio deverão observar, tanto para a liberação da subvenção pleiteada, quanto para a respectiva prestação de contas, o que se contém no Manual para Concessões Sociais e de Prestação de Contas instituído pelo Decreto n.º 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

§ 1º Ficam as Entidades obrigadas a manter conta bancária específica em instituição oficial, para o recebimento e movimentação do valor correspondente à subvenção a ser repassada.

§ 2º Os valores recebidos e não utilizados em período igual ou superior a 30 (trinta) dias devem ser aplicados em caderneta de poupança, em instituição bancária oficial.

§ 3º Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo desta subvenção, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas dos recursos originalmente recebidos.



§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED fiscalizar o uso da verba prevista nesta Lei.

§ 5º O prazo para prestação de contas dos recursos liberados atenderá ao estabelecido no artigo 1º, VI, "6", do Decreto n.º 2.336/2005.

Art. 4º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação do recurso financeiro, poderá ser cancelada a sua liberação.

Art. 5º Caso o recurso venha a ser utilizado em finalidade diversa da estabelecida nesta Lei e/ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, ou, ainda, resultar rejeitada, bem como, deixar de ser executado o objeto do contrato ou convênio, total ou parcialmente, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada as Entidades deverão restituir o valor transferido, acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao Município.

Art. 6º A Entidade beneficiária deverá afixar placa na entrada principal de sua sede e/ou nos locais de atuação, contendo:

- I** - o valor do repasse financeiro anual;
- II** - o objetivo do repasse;
- III** - o número do convênio e da respectiva lei autorizativa;
- IV** - a origem executiva do repasse;
- V** - o responsável pela fiscalização; e
- VI** - o número de telefone para acesso do público às demais informações ou denúncias de desvio de finalidade.

§ 1º No rodapé da placa, constarão os dizeres “Esta Entidade recebe Recursos Públicos do Município de Novo Hamburgo para a consecução de objetivo social. Você, cidadão, é responsável pela fiscalização da correta aplicação desses recursos. Denuncie qualquer desvio de sua finalidade.”

§ 2º A Entidade beneficiária deverá, igualmente, divulgar através da rede mundial de computadores - *internet* - os dados e informações elencadas nos incisos e parágrafo antecedentes, em sítios próprios ou em sítios de acesso público ou coletivos.

Art. 7º A placa deverá proporcionar condições de leitura a distância, com tinta refletiva à luz, não podendo ser inferior a 2,00 m² (dois metros quadrados), devendo ser mantida íntegra enquanto perdurar o repasse financeiro ali retratado.

Art. 8º A fixação da placa constitui condição à liberação dos valores conveniados ou de outra forma repassados à Entidade beneficiária.



Parágrafo único. A retirada ou inutilização da placa importará na imediata suspensão dos repasses dos recursos públicos e na rescisão do convênio ou contrato.

Art. 9º Caso a Entidade beneficiária restar enquadrada no Parágrafo Único do art. 8º retro, ficará proibida de receber recursos públicos do Município de Novo Hamburgo pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, e somente poderá voltar a recebê-los, passado este prazo, se reabilitada por lei autorizativa específica.

Art. 10. Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado destinar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2012, podendo utilizar-se da edição de decretos executivos para abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, no montante de até R\$ 5.483.018,02 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e três mil dezoito reais e dois centavos).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2011.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



ANEXO I – (Art. 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Subvenções Municipais da Secretaria de Cultura - SECULT

Exercício de 2012

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	CNPJ	Valor total no Exercício
ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, PRODUTORES DE ARTES E AFINS – AARPA – CONVÊNIO PREFEITURA	08.094.152/0001-02	R\$ 37.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, PRODUTORES DE ARTES E AFINS – AARPA – CONVÊNIO CÂMARA DE VEREADORES	08.094.152/0001-02	R\$ 42.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ARTES E TÉCNICOS AFINS - APRATA – OSQUESTRA DE SOPROS DE NOVO HAMBURGO	02.313.296/0001-26	R\$ 630.000,00
ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA DE NOVO HAMBURGO – ATNH	07.720.459/0001-09	R\$ 212.000,00
ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES RECREATIVAS CULTURAIS E CARNAVALESCA DE NOVO HAMBURGO – AERCCNH	89.905.384/0001-03	R\$ 286.000,00
TOTAL GERAL ANEXO I		<u>R\$ 1.427.000,00</u>

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



ANEXOII – (Art. 1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Subvenções Municipais da Secretaria de Educação e Desporto -SMED

Exercício de 2012

ENTIDADES	CNPJ	VALOR
ASSOC. EVANGÉLICA DE AÇÃO SOCIAL EM NH	01.545.817/0001-08	R\$ 1.932.934,50
ASSOC. DOS AMIGOS DO BAIRRO IDEAL	90.802.307/0001-07	R\$ 120.000,00
ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO LOMBA GRANDE	92.912.369/0001-99	R\$ 483.542,52
ASSOC. BENEFICIENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL	91.695.577/0001-10	R\$ 407.328,00
ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA	87.226.171/0001-11	R\$ 44.000,00
ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS PIO XII	91.700.278/0001-27	R\$ 10.000,00
ASSOC. PAJOVA DE JUDÔ	08.407.968/0001-49	R\$ 32.000,00
ASSOC. ON LINE DE ESPORTES	06.212.000/0001-31	R\$ 42.480,00
UNIÃO JOVEM DO RINCÃO	90.834.029/0001-61	R\$ 50.000,00
ATLÉTICO CLUBE VETERANO	90.833.781/0001-98	R\$ 17.500,00

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999

www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



ESPORTE CLUBE NOVO HAMBURGO	88.869.920/0001-91	R\$ 20.000,00
INST. EVANGÉLICA DE NH	91.680.363/0001-70	R\$ 159.409,00
ASSOC. DESPORTIVA E CULTURAL DE NH	91.693.291/0001-04	R\$ 15.000,00
ASSOC. CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA	91.681.361/0001-87	R\$ 50.000,00
SPORT CLUB AMERICANO	87.225.702/0001-51	R\$ 30.000,00
SQUADRA SANTÉ ASSOC. DOS CICLISTAS DE NH	10.694.935/0001-79	R\$ 7.000,00
ASSOC. DOS LESADOS MEDULARES DO RS LEME	05.548.047/0001-80	R\$ 10.000,00
CIA DE DANÇA EXPRESSÃO DE RUA	12.518.529/0001-80	R\$ 10.000,00
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL E CRECHE PITOCOS - GUIZELA JULIANA JAQUES - ME	01.610.412/0001-06	R\$ 120.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NH - APAE	91.688.390/0001-90	R\$ 599.324,00
APEMEM ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRES. AFFONSO PENNA	94.708.013/00001-63	R\$ 3.500,00
TOTAL GERAL ANEXO II	Valor	R\$ 4.056.018,02

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"